

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/001/2020

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 153, Bairro Basílica, na Romaria, em Congonhas-MG, Cep.:36414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, UP Plus Terceirização e Eventos - Eireli., inscrita no CNPJ sob o nº 20.775.545/0001-87, sediada à Rua Roma, nº 150, Bairro Parque Recreio, Contagem - MG, Cep.:31110-280, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua Proprietária, Ianca Fonseca Sena, inscrita no CPF sob o nº 126.280.106-07 e CNH nº 06582819736 – DETRAN-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, considerando a Comunicação Interna, datada de 10/01/2022, enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, ao Setor de Contratos e Licitações, aditar pela terceira vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (artigo 57, inciso II) e suas alterações posteriores, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo contrato nº FUMCULT/001/2020, Pregão Presencial nº FUMCULT/009/2019, Processo Licitatório nº FUMCULT/034/2019 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0007/2002, por um período de 02 (dois) meses, de 29/01/2022 a 28/03/2022.

1.2 – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Departamento do Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, Sr. Giovanni Alberto de Oliveira.

1.3 - O período da renovação contratual é o necessário para a realização de novo procedimento licitatório, segundo determinação da Diretora-Presidente da FUMCULT.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa UP Plus Terceirização e Eventos - Eireli., tendo em vista que o Primeiro Termo Aditivo encerra-se em 28 de janeiro de 2022 e considerando que existe uma imperiosa necessidade da prestação dos serviços de vigia, desarmada, para atender a FUMCULT, junto ao Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, conforme mencionado no processo licitatório, já que a continuidade da prestação de serviços de vigia, desarmada, tende a minimizar o custos, vez que a empresa contratada já se encontra familiarizada com a prestação dos serviços, atendendo de forma satisfatória e com eficiência, evitando inadequações que poderiam gerar novos custos imprescindíveis para o funcionamento para atenderem à demanda do espaço contemplado, dentro de suas especificidades e atribuições, inerentes ao objeto do Edital e do Termo de Referência.

2.2 – Tais previsões estão descritas, no Edital: Item 1 – DO OBJETO – Subitem 1.1, do Edital, do Item – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – Subitem 14.1 – DO PRAZO DO CONTRATO – Subitem 15.1., da Minuta do Contrato.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

3.1- O valor total para a prorrogação da prestação dos serviços será de R\$30.417,04 (trinta mil, quatrocentos e dezessete reais e quatro centavos).

3.2- O reajuste anual praticado através da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT será estipulado através das condições de trabalho previstas nas cláusulas constantes no referido instrumento do ano vigente, de acordo com o índice da correção salarial, aplicável na planilha da CONTRATADA e incidindo sobre mão de obra, impostos.

3.3 – O prazo de vigência e execução deste Terceiro Termo Aditivo será de 29/01/2022 à 28/03/2022.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - A despesa decorrente do cumprimento da prestação dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.

Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.

27.812.00498.011– Manutenção dos Parques.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

000009 - Bloqueio.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

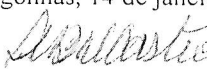
5.1- O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6-CLÁUSULA SEXTA – DO CONVALESCIMENTO:

6.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e de seus termos aditivos que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

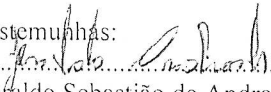
E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 14 de janeiro de 2022


Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT

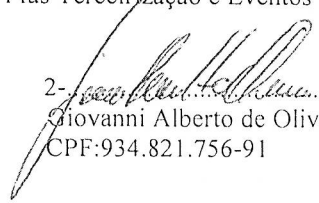

Lanca Fonseca Sena
UP Plus Terceirização e Eventos - Eireli.

Testemunhas:

1- .....

Geraldo Sebastião de Andrade

CPF: 559.636.926-87

2- .....

Giovanni Alberto de Oliveira

CPF: 934.821.756-91